PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
Av. Cardoso Saraiva, 305 - CEP 36120
Telefone DDD (032) - 273-1267
Minas Gerais

L E I Nº 212 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1983.

APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO 1984/1986.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Inbestimentos (OPI) do Município de Matias Barbosa para o triênio de 1984/1986, elaborado na forma dos Atos Complementares ns. 43 e 76, de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima, para o período, as Despesas de Capital em Cr$52.600.000.00-(CINQUENTA E DOIS MILHÕES E SEISCENTOS MIL CRUZEIROS).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital previsto no Orçamento Plurianual de Investimentos, para o triênio 1984 / 1986, são assim distribuidos:

RECEITAS DE CAPITAL

Superávit do Orç. cort.	Cr$18.179.200	Cr$29.979.200	Cr$ 53.963.000	Cr$ 102.121.400,
Transf. de Capital.....	Cr$34.420.800	Cr$56.820.800	Cr$102.300.000	Cr$ 193.541.600,
SOMA.....	Cr$52.600.000	Cr$86.800.000	Cr$156.263.000	Cr$ 295.663.000,

Art. 3º - As Despesas de Capital, cuja realização fica autorizada por esta Lei, são as discriminadas segundo as Unidades Orçamentárias constantes do quadro anexo e programadas com base nos recursos considerados disponíveis, previstos no artigo anterior.

Art. 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais. do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em consequência da alteração da receita, ser criados novos e suprimidos ou reformulados projetos constantes desta Lei.

Parágrafo Único: - As importâncias referentes aos exercícios de 1984/1985, estimadas a preços de 1983, serão corrgidas monetàriamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1º (PRIMEIRO) de janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 16 de novembro de 1983.

-Prefeito Municipal-

-Secretario-

E D I T A L

L E I Nº 212

RENÉ ALVES, Secretário da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, Estado de Minas Gerais, em pleno uso e gôzo de suas atribuições, na forma da Lei, etc..

Faz saber a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que em data de hoje o Exmo. Sr. Prefeito sancionou a denominada L E I .

E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente que vai publicado na forma do costume, ao saguão desta Prefeitura.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 16 de novembro de 19 83

René Alves

-Secretário-